

Questão Discursiva 00599

Defina, sucintamente, coisa julgada no âmbito do processo civil brasileiro, cite as diferentes correntes doutrinárias de referência sobre a matéria e diferencie coisa julgada formal e material.

Resposta #005699

Por: **Gilberto Alves de Azerêdo Júnior** 21 de Agosto de 2019 às 21:58

Excelência, já se discutiu muito acerca da natureza jurídica da coisa julgada. Há aquelas que consideram que seria uma eficácia da sentença, posição que já possuiu muitos adeptos no Brasil, tendo sido, inclusive, adotado pelo CPC de 1973.

Mais modernamente, no entanto, a doutrina passou a considerar a coisa julgada como uma qualidade ou autoridade que se agrega aos efeitos produzidos por uma decisão proferida pelo magistrado que já não mais se encontra sujeita a recurso, conferindo-lhe o caráter de imutabilidade do seu conteúdo. É, afinal, o entendimento que restou expresso no NPC.

Acerca da coisa julgada formal, deve ser compreendida como a indiscutibilidade da decisão no processo em que ela foi proferida, não podendo mais ser impugnada, identificando-se com o trânsito em julgado. Trata-se de um fenômeno endoprocessual.

Por outro lado, a coisa julgada material ocorrerá pela indiscutibilidade da decisão judicial no processo em que foi produzida e em qualquer outro, ou seja, dentro e fora do processo. Trata-se de um fenômeno endo e extraprocessual.

Ressalta-se, por fim, que há uma escala a ser seguida: trânsito em julgado, coisa julgada formal, coisa julgada material, e, por fim, coisa soberanamente julgada. Esta última ocorre com o transcurso do prazo da ação rescisória.